



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

Instituto Estadual de Florestas – IEF

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 14030000028/19

Requerente: IES Serviços de Apoio a Atividade Mineral Ltda

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 42, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 47.344, de 2018, resolvo **INDEFERIR** a intervenção ambiental na modalidade de *Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 1,8367 hectares* para o requerente em questão, com fundamento no Parecer Único – Anexo III de fls.173/175 e Controle Processual nº 314/2019 de fls.176/177.

Publique-se a presente decisão.

Notifique-se o Requerente, para querendo, interpor recurso contra a referida decisão, no prazo estabelecido pelo art.34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 2013.

Diamantina, 24 de Junho de 2019.

Eliana Piedade Alves Machado
MASP:1020665-4

Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha – URFBio

Avenida da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG – CEP 39.100-000 – Tel.: (38) 3532-6696



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro



OF.NAR Serro nº 57/2019

Serro, 4 de Julho de 2019.

Assunto: Notificação de indeferimento do processo nº 14030000028/19

Servimos do presente para informar que o Núcleo de Apoio Regional de Serro / Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, procedeu ao indeferimento do processo de Intervenção Ambiental nº 14030000028/19, formalizado em nome da IES Serviço de Apoio a Atividade Mineral Ltda, CNPJ 24.233.378/0001-01, visando supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,8367 ha na propriedade Sítio Elenita, localizada no município de Diamantina/MG.

Considerando que o processo apresenta inconsistência no Plano de Utilização Pretendida (PUP), no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) e no Projeto Técnico de Salvamento de Flora Silvestre. Considerando a superficialidade das medidas mitigadoras apresentadas que não satisfazem as especificidades da intervenção proposta.

Considerando que a intervenção solicitada é para pesquisa mineral, porém é observado que haverá beneficiamento de minério na área de intervenção, o que configura atividade prevista em licenciamento ambiental (A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Mineral), e que tal ação não se associa a pesquisa mineral devendo ela ser tratada no Licenciamento Ambiental.

Portanto, o processo supracitado foi INDEFERIDO.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora indeferido.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Núcleo de Apoio Regional de Serro

INDEFERIMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Marcos Felipe Ferreira Silva.

Marcos Felipe Ferreira Silva
MASP:1460925-9
IEF - N.A.R. Serro

Ao Senhor
IES Serviço de Apoio a Atividade Mineral LTDA
Rua D , 343 - Bairro Sopa
CEP: 39.100-000
Diamantina/MG